

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº.

DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

**SUPERVIA – AUDITORIA NOS REGISTROS
DE CIRCULAÇÃO DE TRENS COM PORTAS
ABERTAS - APLICA MULTA POR
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.509/2014, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,04% (quatro centésimos por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente à importância de R\$ 156.617,14 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Décima e Décima Quinta, ambas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à SECEX que oficie à 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro informando sobre a presente decisão;

Art. 3º - Determinar à CATRA que proceda à lavratura do Auto de Infração – AI na forma prevista na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, após o trânsito em julgado da decisão de que trata o Art. 1º desta Deliberação;

Art. 4º - Determinar à SECEX a abertura de processo regulatório específico para que a CATRA, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à revisão da Deliberação 406/2013, com o objetivo de dar maior efetividade aos controles que são exercidos e evidenciar as providências que são adotadas para coibir a circulação de trens com portas abertas;

Art. 5º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado dos autos, proceda ao seu arquivamento;

Art. 6º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

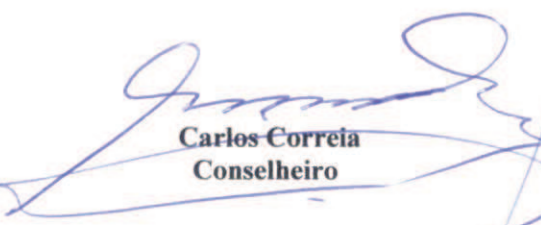
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.



Aparecida Gama
Conselheira Relatora



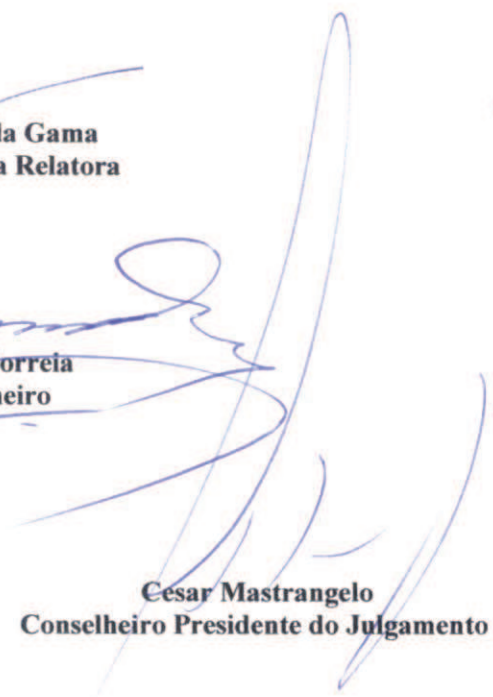
Arthur Bastos
Conselheiro



Carlos Correia
Conselheiro



Lucineide Marchi
Conselheira



Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

